



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1. Processo: PM-ADM-2026/02538

1.2. Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC;

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS;

1.3. Equipe de planejamento:

1.3.1. Rosa Ottersbach de França (10518) - SEMEC;

1.3.2. Anderson Martinez Lima Silva (4768) – SEMEC;

1.3.3. Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira (13143) – SEMCIAS;

1.4. Fiscal:

1.4.1. Euzébio de Souza (5089) - SEMEC;

1.4.2. Eliane Delmassa Lazarini de Paula – SEMCIAS;

1.5. Objetivo:

1.5.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovos de Páscoa de chocolate ao leite (tradicional), Ovos de Páscoa de chocolate ao leite sem lactose e sem proteína do leite, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite diet, e Caixas de Bombons Sortidos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

1.5.2. A presente contratação tem por finalidade atender ações de caráter institucional, comemorativo e socioassistencial, promovidas pelas Secretarias demandantes, observando os princípios de igualdade, inclusão alimentar e segurança sanitária, assegurando o atendimento a públicos com restrições alimentares específicas, tais como pessoas com diabetes, intolerância à lactose e alergia à proteína do leite.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover ações pedagógicas e institucionais alusivas à data comemorativa da Páscoa nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em consonância com o currículo de referência e com os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas.

2.1.2. As Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Nova Andradina desenvolvem, ao longo do ano letivo, projetos educativos interdisciplinares que valorizam datas comemorativas e tradições culturais, utilizando-as como ferramentas pedagógicas para o fortalecimento de valores como convivência, respeito, solidariedade e integração social. Nesse contexto, a Páscoa configura-se como uma temática relevante para



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBAACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

o desenvolvimento de atividades educativas que envolvem diferentes áreas do conhecimento.

2.1.3. Sob o aspecto pedagógico, a Páscoa possibilita a abordagem de conteúdos de forma lúdica e significativa, favorecendo o aprendizado por meio de atividades interdisciplinares que estimulam a criatividade, a socialização e o desenvolvimento socioemocional dos alunos, especialmente nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2.1.4. Como culminância das ações pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Educacionais, opta-se pela distribuição de ovos de chocolate aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, proporcionando um momento simbólico de celebração, integração e fortalecimento dos vínculos entre a comunidade escolar.

2.1.5. A aquisição contempla, ainda, a oferta de produtos com especificações diferenciadas, tais como ovos de chocolate diet e ovos de chocolate sem lactose e sem proteína do leite, assegurando o atendimento equitativo aos alunos com restrições alimentares específicas, em observância aos princípios da isonomia, inclusão e segurança alimentar.

2.1.6. A ação não possui caráter religioso, mas cultural e pedagógico, inserindo-se no calendário escolar como instrumento de integração social e fortalecimento de vínculos.

2.1.7. Atualmente, a Rede Municipal de Ensino conta com aproximadamente 6.800 (seis mil e oitocentos) alunos, conforme encerramento do ano letivo de 2025, distribuídos entre as Unidades Educacionais, conforme levantamento quantitativo anexo, sendo necessária a aquisição em quantidade compatível com o número de estudantes atendidos, a fim de garantir a universalidade da ação, bem como um adicional de quantidade, para o caso de alunos que ingressem na Rede Municipal até a data da entrega dos chocolates.

2.1.8. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar ações pedagógicas e institucionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos, promovam momentos de convivência e fortalecimento dos vínculos sociais no ambiente escolar e reafirmem o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com uma educação pública inclusiva, humanizada e socialmente responsável.

2.2. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS

2.3. Vale ressaltar que, até o momento, não há contratos ou atas de registro de preços vigentes que possam garantir a aquisição de Ovos de Páscoa de chocolate ao leite (tradicional), Ovos de Páscoa de chocolate ao leite sem lactose e sem proteína do leite, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite diet, e Caixas de Bombons Sortidos deste processo. A ausência desses contratos torna necessária a realização deste estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação necessária.

2.4. Ademais, em consonância com as práticas adotadas por outros órgãos, a ausência de



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

contratos vigentes evidencia a necessidade de buscar alternativas eficientes e legalmente respaldadas para suprir a demanda citada neste estudo técnico.

2.5. Cabe ressaltar que a contratação, realizada por meio de Intenção de **Registro de Preços – IRP**, é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Compras a fim de atender as demandas comuns de órgãos ou Entidades do município.

2.6. Desta feita, foi encaminhada a Comunicação Interna nº PM-CIN-2026/00208 ao Departamento de Compras, para ciência quanto à respectiva licitação e à manifestação de interesse das demais secretarias municipais. Como resposta, recebeu-se a Comunicação Interna nº PM-CIN-2026/00387, informando que apenas a SEMCIAS departamento manifestou interesse em participar do processo licitatório.

2.7. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o servidor do quadro permanente Ingrid Gouveia Lima, Matrícula nº 12740.

2.8. Diante do exposto, o Agente de Contratação, foi designado para a presente Equipe de Planejamento da Secretaria participante para instrução da fase preparatória, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Oportuno destacar que no âmbito do Município de Nova Andradina/MS foi publicado o Decreto Municipal nº. 3.152/2023 que dentre outros aspectos, dispõe sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

3.2. A Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o plano de contratação anual do município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sobre sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias, conforme Decreto Municipal nº.3.152/2023;

3.3. O plano de contratação referente ao exercício do ano vigente, já foi devidamente publicado em 2026, conforme determina a legislação vigente. Todavia, o gasto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual das Secretarias em questão.

3.4. Contudo, iniciou-se a sua aplicabilidade no exercício de 2026, oportunidade em que ainda não houve tempo hábil para implantação de novas contratações que se fizeram necessárias na Secretaria. Todavia, o gasto encontra-se previsto no PPA, LDO e LOA.

3.5. O PCA - Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2026, se encontra disponível para acesso através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026> , ID PCA PNCP: 03173317000118-0-000001/2026.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários

4.1.1. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela – 1

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Unidade
01	480210376-1	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJÚ E AVELÃ.PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 240G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, TIPO, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GORDURAS TOTAIS E SATURADAS.SE CONTIVER BRINDE/BRINQUEDO/MINIATURAS, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER SELO DE CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E INDICAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA.	UN
02	480215383 - 3	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 220 G E NO MÍNIMO 11 BOMBONS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AZEITE VEGETAL HIDROGENADO, FÁRINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AZEITE DE DENDÊ, PASTA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, FARINHA DE ARROZ, AZEITE DE SOJA, GLUCOSE, EXTRATO DE MALTE, SAL, MEL, CASTANHAS DE CAJU, EMU: (LECITINA DE SOJA INS 322 Y INS 476); RAI: (INS 500II); ARO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO MÉDIA 20 G (1 UNIDADE) (PORÇÃO DE REFERENCIA: 25 G). VALOR ENERGÉTICO: 104 KCAL= 437 KG (5 % VD*); CARBOIDRATOS: 13 G (4 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES: 11G (**); PROTEÍNAS: 1,0 G (1% VD); GORDURAS TOTAIS: 5,3 G (10 % VD), GORDURAS SATURADAS: 2,8 G (13 %VD); GORDURAS TRANS.: 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR: 0 G (0 % VD); SÓDIO: 21 MG (1 % VD). O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAIXA PERSONALIZADA DE PAPELÃO, CONTENDO NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS PRODUTOS.	UN



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBAACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.

Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	
03	4802000016039-1	Ovos de páscoa de chocolate ao leite sem lactose e sem proteína do leite: ovos de páscoa de puro chocolate ao leite sem lactose e sem proteínas lácteas contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme rdc nº 264, de setembro de 2005 da anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada e fracionada e 0% de gorduras trans. Observação: produto para alérgicos à lactose e proteína do leite. A unidade deve pesar 150 gramas, conter 3 bombons, ser embalado individualmente em papel aluminizado decorado, com fita na amarração do ovo. A embalagem deve conter informações nutricionais, peso, data de validade mínima de 30 dias na data da entrega.	UN
04	4802000016040-1	Ovos de páscoa de chocolate ao leite diet: ovos de páscoa de puro chocolate ao leite diet contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme rdc nº 264, de setembro de 2005 da anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau). Sem adição de açúcar, de gordura vegetal hidrogenada e fracionada e 0% de gorduras trans. Observação: produto para diabéticos. A unidade deve pesar 150 gramas, conter 3 bombons, ser embalado individualmente em papel aluminizado decorado, com fita na amarração do ovo. A embalagem deve conter informações nutricionais, peso, data de validade mínima de 30 dias na data da entrega.	UN
05	480200000062-1	CHOCOLATE WAFER DE NO MÍNIMO 90 G, SIMILAR A BIS LACTA, CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MASSA DE CACAU, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	UN
06	480200000077-1	SACO DE BOMBOM DE 1KG APROXIMADAMENTE CONTENDO NO MÍNIMO 48 UNIDADES. BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE.	UN



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.

Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065

SIGA



4.1.2. Especificações Técnicas Complementares:

- 4.1.2.1.** Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, à RDC nº 264/2005 e às demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis à sua natureza.
- 4.1.2.2.** Todos os itens deverão conter identificação clara de procedência, fabricante, composição, informações nutricionais, lote e prazo de validade.
- 4.1.2.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos de transporte e armazenados em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.1.2.4.** O prazo de validade dos ovos de Páscoa deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias na data da entrega, e das caixas de bombons de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.
- 4.1.2.5.** A entrega deverá ser realizada nos locais, datas e horários indicados pelas Secretarias demandantes.
- 4.1.2.6.** O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.2.7.** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.
- 4.1.2.8.** As especificações acima delineadas não restringem a competitividade do certame, uma vez que há no mercado fornecedores aptos a atender integralmente às exigências estabelecidas.

4.1.3. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, localizado na Rod. Auro Soares de Moura Andrade, 1217, no horário das 07h às 13h.

4.1.4. No Prazo de **03 (três) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens.

4.1.5. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na lei em vigência e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

4.2. Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

14.133/2021.

4.3.2. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.3.3. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

4.3.4. Dentro deste contexto, é pertinente requerer que os potenciais fornecedores interessados em participar do processo licitatório demonstrem um compromisso com uma gestão empresarial fundamentada nos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social. Além disso, com base nesse compromisso socioambiental e visando o desenvolvimento regional, as iniciativas para preservação de um meio ambiente sustentável devem abranger soluções tanto individualmente quanto por meio de parcerias, associações, envolvimento de agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, de forma a promover ações concretas.

4.3.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Atos Normativos Disciplinadores

4.4.1. Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.4.2. Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

4.4.3. Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

4.4.4. Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

4.4.5. Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

4.4.6. Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBAACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4.5. Requisitos Temporais: Condições de entrega

4.5.1. Cada entrega deverá ser formalmente requisitada pelo órgão ou entidade demandante, mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data da solicitação, o valor unitário, a quantidade requerida, os locais de entrega, sempre dentro dos limites do Município de Nova Andradina/MS, o prazo de execução, identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior competente.

4.5.2. A solicitação deverá estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

4.5.3. Fica facultada a indicação de mais de um endereço de entrega por solicitação, conforme a necessidade administrativa de distribuição dos equipamentos.

4.5.4. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

4.5.5. O prazo de entrega para o fornecimento dos itens é de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5.6. Deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação formal.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A definição das quantidades para a aquisição de Ovos de Páscoa e Caixas de Bombons resultou de levantamento prévio realizado pelas secretarias solicitante, considerando o número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, e o número de pessoas atendidas pelos projetos sociais bem como o planejamento das ações e institucionais alusivas à data comemorativa da Páscoa.

5.2. O estudo considerou a distribuição dos estudantes entre as Unidades Educacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como o público atendido pelas ações e programas desenvolvidos pela SEMCIAS, de modo a assegurar o atendimento universal aos beneficiários, garantindo a equidade no acesso às ações institucionais e socioassistenciais desenvolvidas pelas secretarias participantes.

5.3. As quantidades estimadas contemplam, ainda, a necessidade de atendimento do público com restrições alimentares específicas, incluindo produtos diet e produtos sem lactose e sem proteína do leite, assegurando a observância aos princípios da isonomia, inclusão e segurança alimentar.

5.4. Os quantitativos foram definidos com base em dados oficiais de matrícula do ano letivo vigente da Rede Municipal de Ensino, bem como nas estimativas de atendimento do público assistido pela SEMCIAS, podendo sofrer ajustes pontuais em função de eventuais



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMET/TP202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

alterações no número de alunos e beneficiários.

5.5. A estimativa de quantidades visa garantir o adequado planejamento da contratação, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a compatibilidade entre a demanda identificada e o objeto contratado, assegurando a efetividade da ação pedagógica e institucional.

5.6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC;

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	480215383-3	Caixa com bombons sortidos	UN	7.100
02	48020000062-1	Chocolate wafer de no mínimo 90 g	UN	7.100
03	480210376-1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite	UN	7.100
04	4802000016040-1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite diet, sem adição de açúcar	UN	100
05	4802000016039-1	Ovo de Páscoa de chocolate sem lactose e sem proteína do leite	UN	500
06	48020000077-1	Saco de bombom de aproximadamente 1KG	UN	300

Registra-se que os quantitativos estimados superam o número atual de matrículas em razão da necessidade de margem técnica de segurança, visando atender possíveis novas matrículas, transferências, reposições por avarias, bem como garantir atendimento integral aos alunos que venham a ser incluídos até a data da distribuição. Tal previsão evita contratação complementar e assegura economicidade e planejamento adequado. Ainda, o quantitativo relacionado, atenderá Datas comemorativas específicas durante o ano letivo, tais como: Abril: Páscoa, Julho: Volta as aulas (retorno das Férias) Agosto: Semana do Estudante, Outubro: Dia da Criança, Dezembro: Encerramento do Ano Letivo., sendo:

EVENTO	Mês estimado	MERCADORIA	QTDE ESTIMADA
Páscoa	Março/Abril	Ovos de Páscoa	7.100
Páscoa	Março/Abril	Ovos de Páscoa diet	100
Páscoa	Março/Abril	Ovos de Páscoa sem lactose	500
Volta as aulas	Julho/Agosto	Chocolate Wafer	7.100
Semana do Estudante	Agosto	Pcte de Bombons	150
Dia da Criança	Outubro	Caixa de Bombons	7.100
Encerramento do ano letivo	Dezembro	Pcte de Bombons	150



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PVME1P202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Quantidades estimadas, considerando o número real de alunos apontados no sistema de gerenciamento de matrículas no mês de referência.

5.7. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	480215383-3	Caixa de bombons sortidos	UN	3.305
02	480200000062-1	Chocolate wafer de no mínimo 90 g.	UN	2.435
03	480200000077-1	Saco de bombom de aproximadamente 1KG	UN	2.335

5.8. A entrega e a distribuição dos produtos ocorrerão de forma planejada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, conforme a destinação definida para cada órgão participante. Os ovos de Páscoa destinados à SEMEC serão distribuídos entre as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o quantitativo de alunos matriculados em cada unidade. Os produtos destinados à SEMCIAS serão distribuídos conforme o público atendido pelos programas e ações socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria. As secretarias solicitantes serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega, conferência dos quantitativos e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, assegurando o adequado atendimento da finalidade institucional e social da contratação.

5.9. O envolvimento das Secretarias demandantes no processo de levantamento das quantidades e definição da necessidade da aquisição assegurou que os quantitativos propostos estejam alinhados às realidades educacional e socioassistencial do Município, atendendo não apenas aos aspectos técnicos e operacionais, mas também aos princípios da equidade, inclusão social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.10. Destaca-se, por fim, que este Departamento apenas recebeu os quantitativos e justificativas apresentadas pelas unidades interessadas, não sendo de sua competência a análise detalhada das informações prestadas, uma vez que tais dados são de responsabilidade exclusiva das secretarias e setores demandantes, cabendo a este órgão consolidar as informações técnicas e registrar a necessidade da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 3.152/2023, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Educação – SEMEC e de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, evidenciando o problema a ser solucionado e apontando a alternativa que apresente maior



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

vantajosidade econômica, eficiência administrativa, sustentabilidade social e menor onerosidade à Administração Pública Municipal.

6.2. Atualmente, as Secretarias demandantes não dispõem de meios próprios para a aquisição e distribuição padronizada de ovos de chocolate ao leite e caixas de bombons em quantidade suficiente para atender, de forma isonômica, os alunos da rede municipal de ensino e o público atendido pelos programas e ações socioassistenciais desenvolvidos pela SEMCIAS, especialmente em períodos comemorativos de relevância social e cultural.

6.3. A ausência de contratação específica para esse fim compromete a uniformidade da distribuição, dificulta o planejamento logístico e pode gerar desigualdades no atendimento, além de inviabilizar o adequado controle de qualidade, validade e procedência dos produtos a serem ofertados à comunidade escolar e aos beneficiários dos programas sociais.

6.4. Diante desse contexto, o presente estudo técnico propõe a contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate ao leite e caixas de bombons, fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, com o objetivo de garantir a aquisição de produtos de qualidade, a distribuição equitativa, o cumprimento das normas sanitárias e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.5. Para atendimento da demanda identificada, foram analisados os seguintes cenários possíveis, considerando suas vantagens e desvantagens:

6.5.1. Cenário 1: Utilização de estoques remanescentes;

6.5.2. Cenário 2: Doações e parcerias eventuais;

6.5.3. Cenário 3: Aquisição descentralizada ou de produtos genéricos;

6.5.4. Cenário 4: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de chocolate ao leite e caixas de bombons;

6.5.5. Cenário 1: Utilização de estoques remanescentes: Alternativa considerada inviável, uma vez que não há estoque disponível que atenda à totalidade do público-alvo, além da impossibilidade de garantir padronização, validade e qualidade dos produtos.

6.5.5.1. Vantagens: não exige investimento imediato e evita a realização de novo processo de contratação.

6.5.5.2. Desvantagens: inexistência de estoque suficiente, risco de produtos com validade inadequada, ausência de padronização e impossibilidade de atendimento equitativo aos beneficiários da SEMEC e da SEMCIAS.

6.5.5.3. embora represente menor custo inicial, a alternativa não atende à demanda real nem assegura qualidade, segurança alimentar e isonomia na distribuição.

6.5.6. Cenário 2: Doações e parcerias eventuais: Embora possam ocorrer de forma pontual, as doações não asseguram regularidade, quantidade suficiente, padronização dos produtos nem previsibilidade, não sendo solução adequada para atender

a demanda institucional das Secretarias.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.5.6.1. Vantagens: reduz custos diretos da Administração e pode fortalecer parcerias institucionais.

6.5.6.2. Desvantagens: alternativa incerta, sem garantia de volume, qualidade, procedência e conformidade sanitária dos produtos.

6.5.6.3. Consideração: pode complementar ações pontuais, mas não substitui contratação formal para atendimento planejado e universal do público-alvo.

6.5.7. Cenário 3 Aquisição descentralizada ou de produtos genéricos: Essa alternativa pode resultar em variação de qualidade, dificuldade de controle sanitário, maior custo operacional e ausência de critérios uniformes de distribuição, além de comprometer o princípio da igualdade.

6.5.7.1. Vantagens: possibilita aquisições pontuais e imediatas.

6.5.7.2. Desvantagens: variação de qualidade, dificuldade de controle sanitário e de validade, aumento do custo operacional, perda de economia de escala e risco de tratamento desigual entre beneficiários.

6.5.7.3. Consideração: embora viável em curto prazo, compromete a padronização, a eficiência logística e o princípio da isonomia.

6.6. Cenário 4: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de chocolate ao leite e caixas de bombons: Configura-se como a alternativa mais vantajosa, pois possibilita planejamento adequado, padronização dos produtos, controle de qualidade, economia de escala, eficiência logística e atendimento equitativo ao público-alvo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.6.1.1. Vantagens: padronização dos produtos, garantia de qualidade e validade, conformidade sanitária, eficiência logística, previsibilidade de entrega e melhor controle contratual.

6.6.1.2. Desvantagens: exige abertura de processo de contratação e investimento inicial.

6.6.1.3. Consideração: apesar de demandar procedimento formal, apresenta a melhor relação custo-benefício, segurança e eficiência administrativa, sendo a alternativa mais adequada ao interesse público.

6.7. Diante da análise dos cenários apresentados e da inexistência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple as especificações técnicas e sanitárias necessárias, esta equipe de planejamento conclui que a contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate ao leite e caixas de bombons, por meio de processo licitatório específico, é a opção mais adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, assegurando padronização dos produtos, controle de qualidade, regularidade no fornecimento e tratamento isonômico dos beneficiários.

6.8. Diante de todo o exposto, fica observado o Decreto Municipal n.3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, que determina a análise comparativa entre soluções



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PVME1P202600065



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

identificadas de acordo com o levantamento de mercado, capaz de gerar economicidade, vantajosidade e ganhos de eficiência administrativa.

6.9. Tal escolha atende aos princípios da economicidade, padronização, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade, promovendo a adequada execução das ações institucionais e socioassistenciais alusivas à Páscoa, com impacto direto na integração social, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização das ações educativas e assistenciais desenvolvidas pelo Município de Nova Andradina/MS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Departamento de Compras realiza as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

7.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

7.3. Assim, o **custo estimado** com a presente contratação é de **R\$ 712.082,85** (Setecentos e doze mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), as estimativas de preços foram apuradas mediante pesquisas realizadas, utilizando-se: Cotações formais com fornecedores do ramo; contratações similares realizadas por outro município; consulta a preços disponíveis na internet.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O modo de disputa aberto/fechado promove uma revelação mais confiável das informações por parte dos licitantes. A combinação das etapas aberta e fechada incentiva os concorrentes a apresentarem suas melhores valorações subjetivas sobre o objeto da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a delimitação máxima do tempo de disputa em 30 minutos reduz os custos transacionais para a Administração, tornando o processo mais eficiente e econômico.

8.2. Ao adotar o modo de disputa aberto e fechado, há uma mitigação dos riscos associados à seleção adversa e práticas colusivas, como a figura do “licitante coelho”. A etapa fechada adiciona um elemento de surpresa que impede estratégias de desestímulo à participação e abuso de poder econômico. Isso favorece uma disputa mais justa e equitativa, especialmente protegendo os licitantes com menor poder econômico e estrutural, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAS DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.3. Em licitações que envolvem como a presente, o modo de disputa aberto/fechado oferece uma modelagem mais eficaz. A etapa aberta permite que todos os licitantes participem livremente, ajustando suas propostas ao máximo durante o processo. A etapa fechada, por sua vez, proporciona uma conclusão estruturada e eficiente, evitando o prolongamento indefinido das disputas e, conseqüentemente, os altos custos transacionais que poderiam ocorrer. Este modelo assegura uma administração mais controlada e previsível, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

8.4. Dessa forma, resta justificado a adoção do modo de disputa aberto/fechado.

8.5. O prazo de vigência da Ata decorrente deste processo, será de 12 (doze) meses, contando a partir da publicação no Diário Oficial do município de Nova Andradina.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

9.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

9.3. Desta feita, a solução será **em itens**.

9.4. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

9.4.1. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto da contratação (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

9.4.2. Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

9.4.3. Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

9.4.4. Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate ao leite e caixas



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBUCH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAS DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065



de bombons para equipar a secretaria solicitantes e demais departamentos.

9.4.5. Resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

9.5. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

9.6. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

9.7. Por fim, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma planejada, integrada e socialmente responsável.

10.1.1. Os benefícios esperados decorrem da contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de chocolate ao leite e caixas de bombons, destinados às ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS. A iniciativa visa garantir atendimento padronizado, seguro e de qualidade ao público-alvo das ações comemorativas e socioeducativas, promovendo inclusão, valorização social e fortalecimento de vínculos com estudantes e usuários dos programas sociais. A aquisição centralizada possibilita melhor planejamento logístico, controle de qualidade dos produtos e atendimento equitativo dos beneficiários.

10.1.2. Os resultados também envolvem o uso racional dos recursos públicos, por meio de processo licitatório que assegure competitividade, melhor preço e padronização dos itens adquiridos. A contratação formal reduz riscos sanitários, assegura conformidade com normas de rotulagem e segurança alimentar e garante previsibilidade no fornecimento. A ação contribui ainda para o fortalecimento institucional do Município de Nova Andradina, ao viabilizar a execução organizada de ações sociais e educativas, com transparência, eficiência administrativa e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Embora o objeto não envolva atividade de significativo impacto ambiental, reconhece-se a geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos produtos. Como medida mitigadora, será priorizada a aquisição de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou com menor volume possível, bem como será incentivada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos pelas unidades receptoras, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos do Decreto Municipal n. 3.155/2023.

Equipe de Planejamento:

Rosa Ottersbach de França
Matricula: 10518

Anderson Martinez Lima Silva
Matricula: 4768

Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira
Matricula: 13143



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, ROSA OTTERSBACK DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM e JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA - DIRETOR / SEMCIAS.
Data: 10/03/2026 08:13:28 - Documento Nº: 616440-8644 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=616440-8644>



PMETP202600065